



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 320/2002 DE: 15/05/2002
ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: ALTERA PARCIALMENTE OS ARTIGOS 3.º E 8.º DA LEI ORÇAMENTARIA N.º 315/01, DE 18/12/2001, CLASSIFICANDO O ORÇAMENTO DA FACAI COMO ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Os artigos 3.º e 8.º da Lei Orçamentária n.º 315/01, de 18/12/2001 passam a vigorar com a seguinte redação;

a- artigo 3.º(mantido)

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal(mantido)

EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito(mantido)
Administração e Finanças(mantido)
Viação e Urbanismo.....(mantido)
EducaçãoR\$ 2.660.344,00
Cultura, Esporte e Turismo.....(mantido)
Saúde e Assistência SocialR\$ 1.851.000,00
Agrop. Ind. Comerc. e Meio Ambiente.....(mantido)
Reserva de Contingência.....(mantido)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência(mantido)
Fundação Hosp. de Saúde Munic. De Ibaiti.....(mantido)
FACAI – Fundação de Apoio a
Criança e ao Adolescente de Ibaiti.....R\$ 450.000,00 (acrescido)
TOTAL.....(mantido)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- B** – artigo 8.º.....(mantido)
I -.....(mantido)
II-.....(mantido)
III – FACAÍ - Fundação de Apoio a Criança e
ao Adolescente de Ibaity.....R\$ 450.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois . (15/05/2001)



Roque Jorge Fadel
ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL